

Presidência
Comitê de Participação Social, Diversidade e Inclusão

Deliberação nº 005/2025/CPADI/PRESI-EBC

Brasília-DF, na data da assinatura eletrônica.

Deliberação nº 005/2025/COMEP/PRESI-EBC

Presidência

Comitê Editorial e de Programação

DELIBERAÇÃO Nº 005/2025

4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL, DIVERSIDADE E INCLUSÃO E 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ EDITORIAL E DE PROGRAMAÇÃO DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC, 29 DE OUTUBRO DE 2025

CNPJ: 09.168.704/0001-42

NIRE: 53.5.0000348-7

CONSIDERANDO a Portaria-Presidente Nº 549, de 8 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.005, de 23 de abril de 2024;

CONSIDERANDO inciso V do art. 2º e o art. 27 do Regimento Interno da EBC, aprovado pela Deliberação do Conselho de Administração nº 24, de 25 de abril de 2025;

CONSIDERANDO inciso V do art. 2º e o art. 28 do Regimento Interno da EBC, aprovado pela Deliberação do Conselho de Administração nº 24, de 25 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de Mérito nº 113/2025/GJDPP/CONCS/CONJU/PRESI-EBC;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de Mérito nº 111/2025/GJDPP/CONCS/CONJU/PRESI-EBC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, com a redação dada pela Lei nº 13.417, de 1º de março de 2017, que define as atribuições do Ouvidor da Empresa Brasil de Comunicação;

CONSIDERANDO que a Ouvidoria integra o Sistema Nacional de Participação Social na Comunicação Pública – SINPAS, composto também pelo Comitê de Participação Social, Diversidade e Inclusão - CPADI, pelo Comitê Editorial e de Programação - COMEP, e pela Assessoria Especial de Participação Social e Diversidade Social da EBC;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do art. 10 do Regimento Interno do CPADI; e

CONSIDERANDO a importância estratégica da Ouvidoria como instância de mediação entre a sociedade e os gestores e produtores de conteúdo dos veículos de comunicação pública.

RESOLVEM:

Art. 1º INSTITUIrum Grupo de Trabalho com o objetivo de estabelecer diretrizes e elaborar propostas voltadas ao fortalecimento da Ouvidoria no âmbito da Empresa Brasil de Comunicação - EBC.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelas seguintes integrantes e deverá, sob a coordenação da primeira, apresentar uma sistematização de suas recomendações para deliberação do plenário do Colegiado.

- I- Cibele Tenório - CPADI;
- II- Akemi Nitahara – COMEP;
- III- Karina Gomes Barbosa – CPADI;
- IV- Eloisa Galdino – Assessoria Especial de Participação Social;
- V- Roberta Almeida Dante – Ouvidora-Geral;

Art. 3º - O Grupo de Trabalho terá duração de trinta dias, contados da data de aprovação desta deliberação.

Parágrafo único. O relatório final das atividades será encaminhado à Titular da Ouvidoria.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Fleck Saibro, Usuário Externo**, em 31/10/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0151049** e o código CRC **94A6C228**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70333-900 - www.ebc.com.br

Processo nº 53400-007997/2025-49

SEI nº 0151049